

**MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL****Portaria n.º 1009/2000**

de 20 de Outubro

Nos termos do despacho conjunto n.º 962/99, de 30 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 259, de 6 de Novembro de 1999, os trabalhadores do Instituto Marítimo-Portuário (IMP) oriundos do Departamento Central do extinto Instituto Nacional de Pilotagem de Portos (INPP) que venham a integrar o quadro especial transitório a criar na Secretaria-Geral do ex-MEPAT, de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 331/98, de 3 de Novembro, mantêm o regime jurídico do respectivo quadro de origem.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 361/78, de 27 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro do Equipamento Social, o seguinte:

1.º E actualizada a tabela remuneratória dos trabalhadores do IMP oriundos do Departamento Central do extinto INPP em 2,5%, com arredondamento para a centena de escudos imediatamente superior.

2.º O aumento da tabela referida no parágrafo anterior e decorrente da presente actualização tem como valor mínimo 3000\$.

3.º As remunerações acessórias percentuais em vigor mantêm os respectivos regimes de abono.

4.º O sistema retributivo dos técnicos superiores é o que vigora para a Administração Pública.

5.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2000.

O Ministro do Equipamento Social, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho*, em 8 de Setembro de 2000.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Portaria n.º 1010/2000**

de 20 de Outubro

A Inspeção-Geral da Administração Pública foi criada pelo Decreto-Lei n.º 220/98, de 17 de Julho, encontrando-se a funcionar em regime de instalação, conforme estabelecido no artigo 4.º do referido diploma legal, desde 1 de Fevereiro de 1999, data em que foi nomeada a respectiva comissão instaladora.

São-lhe, assim, aplicáveis os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto, nomeadamente no que se refere aos quadros de pessoal.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Reforma do Estado e da Administração Pública, que seja aprovado o quadro provisório de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Pública, constante do mapa anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Pelo Ministro das Finanças, *Fernando Manuel dos Santos Vigário Pacheco*, Secretário de Estado do Orçamento, em 14 de Setembro de 2000. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, em 23 de Agosto de 2000.

## MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Dirigente .....	—	—	Presidente .....	1
			Vogais .....	2
			Director de serviços .....	3
			Adjunto .....	2
Técnico superior .....	Organização, assessoria, avaliação, inspecção, auditoria, gestão, gestão de recursos humanos e modernização administrativa.	Técnica superior .....	Assessor principal .....	60
			Assessor .....	
			Técnico superior principal .....	75
			Técnico superior de 1.ª classe .....	
			Técnico superior de 2.ª classe .....	
	Biblioteca e documentação	Técnica superior de biblioteca e documentação.	Assessor principal .....	1
			Assessor .....	
			Técnico superior principal .....	
			Técnico superior de 1.ª classe .....	
			Técnico superior de 2.ª classe .....	
Informática .....	Informática .....	Técnica superior de informática.	Assessor informático principal .....	1
			Assessor informático .....	
			Técnico superior de informática principal, de 1.ª ou de 2.ª classe .....	

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Informática .....	Informática .....	Programador .....	Programador especialista .....	1
			Programador principal .....	
		Programador-adjunto de 1.ª classe e de 2.ª classe.	1	
		Operador de sistema .....	Operador de sistema-chefe .....	1
			Operador de sistema principal, de 1.ª ou de 2.ª classe .....	2
Técnico .....	Apoio técnico às acções de inspecção e auditoria.	Técnica .....	Técnico especialista principal .....	5
			Técnico especialista .....	
			Técnico principal .....	
			Técnico de 1.ª classe .....	
			Técnico de 2.ª classe .....	
Técnico-profissional .....	Execução de tarefas de apoio na área de biblioteca e documentação.	Técnico-profissional de biblioteca e documentação.	Técnico profissional especialista principal .....	2
			Técnico profissional especialista .....	
			Técnico profissional principal .....	5
			Técnico profissional de 1.ª classe .....	
			Técnico profissional de 2.ª classe .....	
Administrativo .....	Chefia .....	—	Chefe de secção .....	2
	Administração de pessoal, contabilidade, património, aprovisionamento, economato e arquivo.	Assistente administrativo ...	Assistente administrativo especialista	3
			Assistente administrativo principal ...	3
			Assistente administrativo .....	5
Auxiliar .....	Condução e conservação de viaturas ligeiras .....	Motorista de ligeiros .....	Motorista de ligeiros .....	4
	Vigilância das instalações, recepção, portaria, apoio aos serviços e transporte de correspondência.	Auxiliar administrativo ...	Auxiliar administrativo .....	4
	Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista .....	Telefonista .....	3
	Reprodução de documentos por fotocópias.	Operador de reprografia ...	Operador de reprografia .....	2

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Portaria n.º 1011/2000

de 20 de Outubro

Sob proposta da Universidade do Algarve e do Instituto Politécnico de Viseu;

Ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

#### Alterações

1 — As vagas fixadas para o curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância e para o curso de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo da Escola Superior de Educação de Faro pela Portaria n.º 532-D/2000, de 31 de Julho, passam a ser de 90 para cada um.